



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Verde e Amarelo - INVA, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada(o) de utilidade pública estadual o Instituto Verde e Amarelo - INVA, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LEIS
.....

Instituto Verde e Amarelo - INVA
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Verde e Amarelo - INVA, de Balneário Camboriú, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Verde e Amarelo - INVA, de Balneário Camboriú, tem por finalidade promover a Assistência social de minorias e excluídos, objetivando o desenvolvimento social, com segurança e prática em projetos de inclusão social; lutar pela promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da criança e do adolescente e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçada e infantil, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promover atividades assistenciais em várias áreas para benefício de crianças carentes ou não, jovens e adultos, atividades estas totalmente de inclusão social, étnico e racial.

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 26/09/2023, às 09:53.
